



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.696, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas ligados à área da agricultura =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas, bem como, a construção e conclusão de obras e aquisição de equipamentos, todos ligados à área da agricultura, constantes do Decreto Estadual nº 41.931, de 08 de julho de 1997 (publicado no D.O. E. - Poder Executivo nº 129, de 09 de julho de 1997).

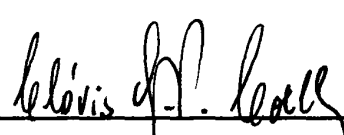
Artigo 2º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos Convênios, referido no artigo 1º acima.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

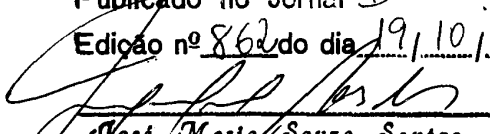
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Outubro de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº
073, fls. 14V, v.o. nº 02

Publicado no Jornal Debate
Edição nº 862 do dia 19/10/97


José Maria Souza Santos
Secretário Municipal de Administração